

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) se trata de: “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”, nos termos do Art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC).

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

- 2.1.** Secretaria de Obras e Saneamento.
- 2.2.** Secretário Floriano Pires da Rosa Junior;
- 2.3.** Servidora: Bruna de Oliveira Roxo;
- 2.4.** Servidor: Paulo César Cardoso Germano;

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Em atendimento ao Art. 18, caput, inciso I, e §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, descreve-se a necessidade da contratação, fundamentada neste Estudo Técnico Preliminar, com caracterização do interesse público envolvido e do problema a ser resolvido.

3.2. A necessidade consiste no conserto e na recuperação emergencial do valo pluvial de escoamento principal do Município, localizado na Avenida Martinho Jovino Espindola, correspondente às contenções laterais do Arroio da Pescaria, no trecho compreendido entre as Ruas Pindorama e Maranguab, diante do grave comprometimento estrutural atualmente verificado no local.

3.3. Conforme constatado em vistoria preliminar e evidenciado nos registros fotográficos anexos, há rompimento e deslocamento de elementos estruturais de concreto que compõem a contenção lateral do valo, especialmente vigas, pilares, placas e lajes responsáveis pela sustentação das laterais e pela estabilidade das margens. A situação já ocasionou desagregação, deslocamento de solo, abertura de vãos, instabilidade das bordas, rompimento parcial da contenção e risco progressivo de desbarrancamento da via pública adjacente.

3.4. A intervenção tem por finalidade a recuperação das contenções do Arroio da Pescaria/valo pluvial, mediante execução de sistema de contenção lateral em concreto armado, com pilares, estacas e placas pré-moldadas, visando ao disciplinamento e à estabilização do escoamento das águas pluviais superficiais, à prevenção de processos erosivos, assoreamentos, instabilidades geotécnicas e danos à infraestrutura existente.

3.5. O problema sob a perspectiva do interesse público é o risco concreto de agravamento do quadro, especialmente em razão da possibilidade de assoreamento do canal, obstrução ou redução da capacidade de escoamento das águas pluviais, erosão progressiva das margens, desbarrancamento da via, comprometimento da segurança de pedestres e veículos, além da ocorrência de alagamentos na região, sobretudo em períodos de chuva intensa, diante da impossibilidade ou insuficiência de escoamento adequado.

3.6. A urgência é agravada pelo cenário climático atual e projetado para o Rio Grande do Sul. Informações técnicas de órgãos meteorológicos oficiais (INMET, INPE, Funceme e CENSIPAM) indicam aumento da probabilidade de formação do fenômeno El Niño ao longo de 2026, com probabilidade superior a 60% no trimestre maio-junho-julho, podendo ultrapassar 90% no segundo semestre, bem como maior probabilidade de chuvas acima da média no Estado. Historicamente, a atuação do El Niño na Região Sul favorece a intensificação do transporte de umidade, a formação de sistemas de instabilidade, a ocorrência de chuvas persistentes e o aumento do risco de eventos hidrometeorológicos severos, conforme documentação técnica que instrui o processo.

3.7. Nesse contexto, a manutenção do valo pluvial em situação estruturalmente comprometida amplia de forma relevante o risco de colapso parcial ou total da contenção, especialmente diante de novos episódios de precipitação intensa, podendo acelerar o processo erosivo, provocar o carreamento de solo, intensificar o desbarrancamento das laterais e comprometer a integridade da via pública e das estruturas urbanas adjacentes.

3.8. A adoção de providências imediatas possui, portanto, caráter preventivo e corretivo, pois busca restabelecer a estabilidade estrutural do valo pluvial antes da ocorrência de eventos climáticos de maior intensidade, reduzir riscos à segurança pública, preservar a trafegabilidade, assegurar o adequado funcionamento do sistema de drenagem e evitar que o problema evolua para situação de maior gravidade, com potencial impacto sobre moradores, transeuntes,

veículos, imóveis próximos e serviços públicos essenciais.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO (ART. 18, §1º, INCISO II DA NLLC)

4.1. Em atendimento ao Art. 18, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, registra-se que a presente contratação decorre de situação emergencial superveniente e imprevisível, consistente no comprometimento estrutural do valo pluvial principal do Município, não se confundindo com demanda de planejamento ordinário.

4.2. Por se tratar de contratação direta emergencial, fundada no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada ao enfrentamento de risco concreto à segurança pública, à infraestrutura urbana e ao sistema de drenagem, a exigência de prévia inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA) cede diante da natureza imprevista e urgente do fato gerador, sem prejuízo de que, caso o Município possua PCA elaborado, seja promovida a devida compatibilização e/ou registro administrativo na forma das rotinas internas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO III DA NLLC)

5.1. Em atendimento ao Art. 18, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecem-se os requisitos mínimos necessários para assegurar a adequação técnica e operacional da solução, considerando o caráter emergencial e transitório da contratação e o prazo de execução de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro anexo.

5.2. Requisitos do objeto (escopo mínimo dos serviços):

5.2.1. A contratação deverá contemplar a execução dos serviços de recuperação do sistema de contenção lateral do valo pluvial, em concreto armado, abrangendo, no mínimo:

5.2.1.1. serviços iniciais (mobilização, ART/CREA, sinalização e placa de obra);

5.2.1.2. execução de estacas/pilares de concreto armado;

5.2.1.3. instalação de placas pré-moldadas de concreto armado encaixadas entre os pilares;

5.2.1.4. reaterro compactado, acabamento e recomposição das sinalizações horizontais e verticais; e

5.2.1.5. demais serviços e etapas descritos no Memorial Descritivo elaborado pela Engenharia, que integra o processo.

5.2.2. Os serviços deverão observar integralmente o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro elaborados pelo responsável técnico, parte integrante da fase preparatória.

5.3. Requisitos técnicos e normativos (mínimos):

5.3.1. Os materiais e a execução deverão atender às normas técnicas aplicáveis.

5.3.2. Os elementos de concreto deverão possuir resistência característica mínima conforme projeto estrutural, armaduras em aço CA-50 e/ou CA-60, profundidade compatível com as condições geotécnicas locais e alinhamento rigoroso que permita o encaixe das placas pré-moldadas, conforme detalhamento do Memorial Descritivo.

5.3.3. Deverão ser apresentados laudos de resistência dos elementos de concreto utilizados na obra, podendo os materiais ser rejeitados pela fiscalização caso não atendam às especificações técnicas.

5.4. Requisitos de habilitação e responsabilidade técnica:

5.4.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto e dispor de profissional legalmente habilitado para a execução dos serviços (responsável técnico com registro no CREA), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

5.5. Requisitos de segurança do trabalho:

5.5.1. A contratada deverá cumprir integralmente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho aplicáveis, assegurando o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados por toda a equipe.

5.6. Requisito de compatibilidade do preço com o mercado:

5.6.1. A contratação deverá observar preços compatíveis com os praticados no mercado, com estimativa do valor instruída por documentos de suporte, conforme indicado no item 7 deste ETP.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO IV DA NLLC)

6.1. Em atendimento ao Art. 18, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, as estimativas das quantidades para a contratação foram definidas com base em dados objetivos, acompanhadas da memória de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, observada a natureza do objeto (serviço de engenharia).

6.2. Critério metodológico: os quantitativos foram apurados pela Engenharia a partir do levantamento técnico das contenções comprometidas, da extensão do trecho a ser recuperado e das soluções construtivas definidas no Memorial Descritivo, resultando na Planilha Orçamentária e na Curva ABC de serviços anexas, elaboradas com base em composições de bancos referenciais oficiais.

6.3. Fontes de informação e rastreabilidade documental: a apuração foi construída a partir do projeto e do Memorial Descritivo elaborados pela Engenharia, das composições de custos referenciais, e dos parâmetros de encargos sociais e BDI documentados no processo.

6.4. Quantitativos estimados para a contratação:

6.4.1. Conforme Planilha Orçamentária Sintética, os principais serviços e quantitativos estimados são:

Item	Código/Banco	Descrição	Unid.	Quant.	Peso (%)
1	001 / Próprio	ART do CREA-RS – Faixa 02	und	1	0,26%
2	103689 / SINAPI	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira	m ²	2,50	1,20%
3	101175 / SINAPI	Estaca broca de concreto, diâmetro 30cm, escavação manual com trado concha, com armadura de arranque	m	26,40	3,27%
4	15.05.520 / CPOS-CDHU	Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado – fck = 35 MPa	m ³	31,04	95,27%

6.4.2. Os quantitativos correspondem à demanda necessária à recuperação estrutural do valo pluvial no trecho identificado, sendo o item de estrutura de concreto armado responsável por aproximadamente 98,54% do valor total, e os serviços iniciais por 1,46%, conforme Curva ABC anexa.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, §1º, INCISO V DA NLLC)

7.1. Em atendimento ao Art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis e na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, visando assegurar a recuperação emergencial do valo pluvial principal do Município, diante do comprometimento estrutural verificado e do risco de agravamento em razão do cenário climático projetado.

7.2. Contexto e premissas consideradas:

7.2.1. Há risco concreto e iminente de colapso parcial ou total da contenção, com potencial de desbarrancamento da via pública, assoreamento e obstrução do escoamento, agravado pela elevada probabilidade de chuvas acima da média no Estado ao longo de 2026.

7.2.2. A demora na adoção da medida pode gerar ampliação dos danos estruturais, aumento do custo de recuperação, necessidade de interdição parcial ou total da via, prejuízo ao sistema público de drenagem e agravamento de alagamentos na região, configurando situação que demanda resposta administrativa imediata.

7.3. Solução formal (jurídica) para contratar:

7.3.1. Alternativa 1 — Realização de licitação ordinária (concorrência/pregão):

7.3.1.1. Descrição: instauração de procedimento licitatório ordinário para a contratação da obra de recuperação.

7.3.1.2. Vantagens: aderência à regra geral de contratação; ampla competitividade; solução estrutural e estável.

7.3.1.3. Limitações/Riscos: o rito ordinário demanda prazo incompatível com a urgência verificada (elaboração de edital, publicidade, prazos legais, fase de julgamento, recursos e homologação), de modo que a sua adoção, isoladamente, não assegura a intervenção tempestiva necessária a evitar o colapso da contenção antes do período de maior risco climático.

7.3.1.4. Conclusão parcial: solução adequada como regra geral, porém insuficiente, isoladamente, para enfrentar o risco imediato à segurança pública e à infraestrutura.

7.3.2. Alternativa 2 — Adesão a Ata de Registro de Preços (se existente e vantajosa):

7.3.2.1. Descrição: utilização de Ata de Registro de Preços gerenciada por outro órgão/entidade, caso exista instrumento vigente e compatível com o objeto.

7.3.2.2. Limitações/Riscos: depende da existência de ata válida e compatível com obra de contenção/recuperação de valo pluvial nas condições locais, da comprovação de vantajosidade e da anuência do gerenciador e do fornecedor, condições não verificadas no caso concreto.

7.3.2.3. Conclusão parcial: alternativa afastada, por inexistir, no caso concreto, ata aplicável e demonstravelmente vantajosa apta a atender à urgência.

7.3.3. Alternativa 3 — Contratação direta por dispensa em razão de emergência (Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021):

7.3.3.1. Descrição: contratação direta emergencial para garantir a recuperação imediata da contenção do valo pluvial, diante do risco concreto de colapso estrutural, desbarrancamento da via e comprometimento do sistema de drenagem, agravado pelo cenário climático projetado para 2026.

7.3.3.2. Vantagens: celeridade e adequação ao cenário; mitigação do risco de dano maior à segurança pública e à infraestrutura urbana; preservação da continuidade dos serviços e da trafegabilidade.

7.3.3.3. Limitações/condicionantes: a contratação deve restringir-se ao necessário ao enfrentamento da situação, com prazo e escopo delimitados, observando o Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto ao prazo máximo legal e à instrução/motivação compatíveis com o risco e com a necessidade pública.

7.3.3.4. Conclusão parcial: alternativa juridicamente adequada ao cenário descrito, por proporcionalidade e gestão de risco.

7.4.5. Conclusão da solução formal (jurídica):

7.4.5.1. Diante das alternativas avaliadas, conclui-se ser tecnicamente adequada e economicamente racional a adoção de contratação direta emergencial, com fundamento no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de medida apta a assegurar a intervenção imediata necessária a afastar o risco de colapso da contenção, preservando a segurança pública, a trafegabilidade e o funcionamento do sistema de drenagem.

7.5. Solução material (operacional) e justificativa técnico-econômica:

7.5.1. A solução material consiste na execução de sistema de contenção lateral em concreto armado, constituído por estacas/pilares e placas pré-moldadas encaixadas, conforme Memorial Descritivo, por se tratar de solução construtiva tecnicamente compatível com a finalidade de disciplinamento e estabilização do escoamento das águas pluviais e de recuperação estrutural das margens, em consonância com as normas técnicas da ABNT aplicáveis.

7.5.2. Estimativa de valor e referenciais de mercado: o valor estimado da contratação foi apurado por meio de planilha de composição de custos elaborada pela Engenharia, com base em bancos referenciais oficiais (SINAPI – Rio Grande do Sul), acrescida de encargos sociais e BDI devidamente memorizados, o que assegura a compatibilidade da estimativa com os preços praticados no mercado, nos termos do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.3. Escolha do contratado: a seleção do fornecedor será realizada após a conclusão deste ETP e do respectivo Termo de Referência, mediante pesquisa direta a fornecedores / solicitação de propostas, ocasião em que serão encaminhados os documentos da fase preparatória para ciência dos interessados e formalizada a solicitação de propostas. A Administração pretende selecionar a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, desde que exequível, observados a motivação da escolha e a justificativa do preço.

7.5.4. Publicidade no caso concreto: considerando o caráter emergencial da contratação (Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021) e com vistas a ampliar a transparência e a competitividade possível, a Administração poderá promover a divulgação do procedimento no sítio eletrônico oficial do Município e demais meios institucionais cabíveis, com o objetivo de identificar eventuais interessados aptos a atender aos requisitos definidos neste ETP e no Termo de Referência, observados o Art. 37, caput, da Constituição Federal e os Arts. 5º e 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.4.1. A divulgação referida não altera a natureza da contratação direta nem constitui requisito legal específico da hipótese emergencial, sendo adotada como medida de publicidade e de fortalecimento da motivação da escolha do contratado e do preço, e não poderá acarretar atraso incompatível com o atendimento da necessidade pública.

7.6. Síntese conclusiva do levantamento de mercado (Art. 18, §1º, V):

7.6.1. Solução formal: contratação direta emergencial, com fundamento no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, limitada ao necessário ao enfrentamento da situação; e

7.6.2. Solução material: execução de contenção lateral em concreto armado (estacas/pilares e placas pré-moldadas), com estimativa de valor por composição de custos referenciais e escolha do fornecedor pela proposta mais vantajosa e exequível, mediante pesquisa direta a fornecedores.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Em atendimento ao Art. 18, §1º, inciso VI, e ao Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi elaborada por meio de planilha de composição de custos referenciais elaborada pela Engenharia, com base nos bancos SINAPI (Rio Grande do Sul), acrescida de encargos sociais e BDI, conforme documentos de suporte anexos (Planilha Orçamentária Sintética, Curva ABC, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de BDI e Encargos Sociais).

8.2. Parâmetros adotados: BDI de 23,54% e encargos sociais conforme Apêndice 21 do SINAPI – Rio Grande do Sul (vigência 01/2026), conforme memórias de cálculo anexas.

8.3. Conforme planilha orçamentária, segue resumo da estimativa:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. c/ BDI	Total (R\$)
1	ART do CREA-RS – Faixa 02	und	1,00	324,35	324,35
2	Placa de obra (chapa galvanizada e estrutura de madeira)	m ²	2,50	611,15	1.527,87
3	Estaca broca de concreto Ø30cm, com armadura de arranque	m	26,40	157,41	4.155,62
4	Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado – fck 35 MPa	m ³	31,04	3.895,67	120.921,59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. c/ BDI	Total (R\$)
VALOR TOTAL ESTIMADO:					126.929,43

8.4. O valor total estimado da contratação é de R\$ 126.929,43 (cento e vinte e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos), sendo R\$ 102.743,78 a título de custos diretos (sem BDI) e R\$ 24.185,65 a título de BDI (23,54%).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, INCISO VII DA NLLC)

9.1. Em atendimento ao Art. 18, §1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, descreve-se a solução como um todo, considerada a necessidade de recuperar a estabilidade estrutural do valo pluvial principal do Município em caráter emergencial, no prazo de execução de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro anexo, assegurando o disciplinamento do escoamento das águas pluviais e a segurança da via pública adjacente.

9.2. Natureza e escopo da solução: a solução consiste na execução de obra de recuperação do sistema de contenção lateral do Arroio da Pescaria/valo pluvial, em concreto armado, compreendendo serviços iniciais (mobilização, ART, sinalização e placa de obra) e a estrutura de concreto armado (estacas/pilares e placas pré-moldadas encaixadas), com reaterro, acabamento e recomposição das sinalizações.

9.3. Forma geral de execução (visão sistêmica): preliminarmente, serão executadas as etapas que precedem a obra (locação topográfica com verificação das cotas de coroamento, sinalização e isolamento da área, limpeza prévia, verificação de interferências e redes existentes e drenagem temporária, se necessário). A obra principal compreende escavação e conformação do canal, regularização e preparo da fundação, implantação dos pilares com encaixe lateral, execução da cortina de contenção com instalação das placas pré-moldadas, reaterro compactado, acabamento e recomposição das sinalizações, conforme detalhado no Memorial Descritivo.

9.4. Padrões mínimos de qualidade e conformidade: o fornecimento dos serviços deverá observar as especificações do objeto e as normas técnicas da ABNT, com apresentação de laudos de resistência dos elementos de concreto e controle geométrico que garanta alinhamento, cotas, níveis, declividades e seção hidráulica compatíveis com o projeto, podendo os materiais ser rejeitados pela fiscalização caso não atendam às especificações.

9.5. Integração com a solução formal (jurídica): a solução descrita integra-se à solução formal escolhida (contratação direta emergencial, em razão de risco concreto de colapso da contenção), sendo adequada ao prazo de execução de 60 (sessenta) dias. Para fins de conformidade, deverão ser observadas as exigências pertinentes ao caso concreto, inclusive: estimativa compatível com preços de mercado (Art. 23); instrução adequada do processo de contratação direta (Art. 72); e as providências do Art. 75, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. Delimitação do ETP e remissão ao Termo de Referência: o presente item descreve a solução de modo global e sistêmico, permanecendo o detalhamento de execução, controle, fiscalização, medição e pagamento para o Termo de Referência e o instrumento contratual, mantendo coerência entre planejamento (ETP) e especificação/gestão (TR).

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VIII DA NLLC)

10.1. Em atendimento ao Art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, analisa-se a conveniência de parcelamento sob as perspectivas técnica, econômica e operacional.

10.2. Justificativa da opção: a obra de recuperação da contenção constitui solução técnica única e indivisível, em que os serviços (estacas/pilares, placas pré-moldadas, reaterro e acabamento) são interdependentes e sequenciais, integrando um mesmo sistema estrutural de concreto armado, cujo fracionamento comprometeria a integridade técnica, a responsabilidade pela execução, o controle de qualidade e a própria estabilidade da contenção.

10.3. Conclusão do item: diante da natureza emergencial, da interdependência técnica das etapas e da necessidade de execução integrada e tempestiva, a contratação não deve ser parcelada, priorizando-se solução única que assegure a responsabilidade técnica integral, o controle de qualidade e a execução no prazo de 60 (sessenta) dias, com maior eficiência administrativa e redução de riscos.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, §1º, INCISO IX DA NLLC)

11.1. Em atendimento ao Art. 18, §1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentam-se os resultados pretendidos, considerado o caráter emergencial da solução (Art. 75, inciso VIII), delimitada ao prazo de execução de 60 (sessenta) dias.

11.2. Resultados pretendidos:

11.2.1. restabelecer a estabilidade estrutural do valo pluvial principal do Município, recuperando as contenções laterais comprometidas;

11.2.2. assegurar o adequado disciplinamento e escoamento das águas pluviais superficiais, prevenindo processos erosivos, assoreamentos e instabilidades geotécnicas;

11.2.3. afastar o risco de desbarrancamento da via pública adjacente e preservar a trafegabilidade e a segurança de pedestres e veículos;

11.2.4. mitigar o risco de alagamentos na região, sobretudo diante do cenário climático projetado para 2026; e

11.2.5. assegurar economicidade e adequação do preço, mediante estimativa por composição de custos referenciais (Art. 23) e instrução do processo de contratação direta (Art. 72).

11.3. Critérios objetivos de verificação dos resultados: o atingimento será evidenciado pela execução integral dos serviços conforme o projeto e o Memorial Descritivo, pelos laudos de resistência dos elementos de concreto, pelo controle geométrico (alinhamento, cotas, níveis, declividades e seção hidráulica), pelas medições e pelo recebimento da obra, com a liberação da via para seu efetivo funcionamento.

11.4. Da emergencialidade (justificativa e motivação específica):

11.4.1. A emergencialidade está objetivamente caracterizada pelo comprometimento estrutural já verificado da contenção do valo pluvial (rompimento e deslocamento de vigas, pilares, placas e lajes), com risco concreto e progressivo de colapso parcial ou total, desbarrancamento da via e obstrução do escoamento.

11.4.2. Trata-se de situação que demanda resposta administrativa imediata, pois a omissão ou a demora podem ocasionar dano maior à segurança pública, à infraestrutura urbana e ao sistema de drenagem, especialmente diante da elevada probabilidade de chuvas acima da média no Estado ao longo de 2026, conforme documentação técnica que instrui o processo.

11.4.3. A contratação direta emergencial limita-se ao estritamente necessário ao enfrentamento da situação, com escopo e prazo delimitados de forma objetiva, em conformidade com o Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART. 18, §1º, INCISO X DA NLLC)

12.1. Em atendimento ao Art. 18, §1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, definem-se as providências que deverão ser adotadas previamente à celebração do contrato, com vistas a assegurar a regularidade do procedimento, a adequada execução da obra e a efetividade da fiscalização.

12.2. Providências administrativas e documentais (instrução mínima e governança):

12.2.1. Consolidação da demanda e do escopo: consolidar, no processo, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, a Curva ABC, o Cronograma Físico-Financeiro, a Composição de BDI e os Encargos Sociais, bem como os registros fotográficos e a documentação técnica de fundamentação.

12.2.2. Estimativa e justificativa do preço: manter a estimativa de valor por composição de custos referenciais (SINAPI/CPOS-CDHU), como documentação de suporte apta a demonstrar compatibilidade com os preços de mercado, nos termos do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.3. Pesquisa de propostas e justificativa da escolha do contratado: realizar pesquisa direta a fornecedores / solicitação de propostas, encaminhando os documentos da fase preparatória para ciência dos interessados, e registrar de forma motivada a escolha da empresa que apresentar a proposta mais vantajosa e exequível.

12.2.4. Verificação da habilitação e regularidade: promover a verificação documental do contratado, inclusive quanto à

regularidade fiscal, trabalhista e à capacidade técnica (responsável técnico habilitado no CREA e respectiva ART), nos limites cabíveis à contratação direta emergencial.

12.2.5. Minuta e condições contratuais: elaborar minuta contratual com definição clara de objeto, prazo de execução (60 dias), local de execução, etapas, cronograma, condições de medição e pagamento, garantias e penalidades, resguardada a transitoriedade e a finalidade emergencial da solução.

12.2.6. Dotação e compatibilidade orçamentária: assegurar e registrar a disponibilidade orçamentária para suportar a despesa, em conformidade com as rotinas internas do Município.

12.2.7. Autorização da autoridade competente: submeter o processo à autoridade competente para autorização da contratação direta e formalização do instrumento contratual.

12.3. Gestão e fiscalização contratual: designar formalmente, previamente à celebração do contrato, o(s) fiscal(is) e o gestor responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da obra, com definição de atribuições, observando que todos os serviços deverão ser executados por técnico legalmente habilitado e que qualquer alteração executiva dependerá de aprovação prévia da fiscalização e do responsável técnico pelo projeto.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, §1º, INCISO XI DA NLLC)

12.1. Em atendimento ao Art. 18, §1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, registra-se que a presente contratação se relaciona com rotinas e contratações de manutenção do sistema de drenagem pluvial e de conservação viária do Município, na medida em que a recuperação da contenção integra o conjunto de medidas de preservação da infraestrutura urbana e de prevenção a alagamentos.

12.2. Eventuais serviços complementares (como recomposição de pavimento, sinalização viária e limpeza/desassoreamento do canal) deverão ser articulados com as áreas competentes, de modo a assegurar a plena funcionalidade da solução e a liberação da via para o efetivo funcionamento.

12.3. Não se identificam, no caso concreto, contratações cuja realização prévia seja condição indispensável à execução desta obra, permanecendo a solução vinculada ao escopo e ao prazo necessários ao enfrentamento da situação emergencial.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 18, §1º, INCISO XII DA NLLC)

13.1. Em atendimento ao Art. 18, §1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, registra-se que o objeto envolve obra de recuperação de contenção em corpo hídrico (Arroio da Pescaria/valo pluvial), cuja execução está associada a impactos ambientais inerentes a serviços de engenharia em margens de canal.

13.2. Possíveis impactos ambientais associados ao objeto:

13.2.1. interferência temporária no leito e nas margens do canal durante a escavação, conformação e execução das contenções;

13.2.2. risco de carreamento de sedimentos, materiais e resíduos de construção para o curso d'água; e

13.2.3. geração de resíduos da construção civil e de materiais excedentes da obra.

13.3. Medidas mitigadoras e requisitos ambientais proporcionais ao objeto:

13.3.1. execução de drenagem temporária e isolamento da área de trabalho, reduzindo a interferência no escoamento e o carreamento de sedimentos durante a obra;

13.3.2. destinação adequada dos resíduos da construção civil e dos materiais excedentes, conforme normas ambientais aplicáveis e rotinas do Município;

13.3.3. limpeza final da obra, com retirada de materiais excedentes, recomposição das áreas danificadas e liberação da obra e do trânsito; e

13.3.4. observância, pela contratada, das obrigações regulatórias e ambientais inerentes à sua atividade e de eventuais

licenciamentos/autorizações cabíveis para intervenção em corpo hídrico, quando exigíveis.

13.4. Proporcionalidade no contexto emergencial: as medidas mitigadoras são delimitadas de modo proporcional e aderente ao objeto e ao caráter emergencial da contratação, registrando-se que a própria intervenção possui efeito ambiental positivo, ao prevenir processos erosivos, assoreamentos, instabilidades geotécnicas e o agravamento de danos à infraestrutura e ao corpo hídrico.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART. 18, §1º, INCISO XIII DA NLLC)

14.1. Em atendimento ao Art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conclui-se que a contratação proposta é adequada, necessária e viável para atender à necessidade pública identificada neste Estudo Técnico Preliminar, consistente na recuperação emergencial do valo pluvial principal do Município.

14.2. A adequação decorre do risco concreto e atual de colapso da contenção, de desbarrancamento da via pública e de comprometimento do sistema de drenagem, agravado pela elevada probabilidade de chuvas acima da média no Estado ao longo de 2026, exigindo solução tempestiva.

14.3. A solução delineada é tecnicamente adequada, pois define de forma objetiva o escopo dos serviços (estacas/pilares e placas pré-moldadas em concreto armado), estabelece requisitos técnicos e normativos mínimos (normas da ABNT, responsabilidade técnica e segurança do trabalho) e prevê controle de qualidade e fiscalização aptos a assegurar a conformidade da execução.

14.4. A solução também é economicamente viável, porquanto a estimativa de valor (R\$ 126.929,43) foi construída por composição de custos referenciais, com BDI e encargos sociais memorizados, e a escolha do contratado se dará pela proposta mais vantajosa e exequível, mediante pesquisa direta a fornecedores, com transparência, motivação e rastreabilidade dos atos.

14.5. Considerando o caráter emergencial, a contratação foi delimitada ao estritamente necessário ao enfrentamento da situação, com prazo de execução de 60 (sessenta) dias, em conformidade com o Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. Assim, posiciona-se conclusivamente pela adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, recomendando-se a continuidade da instrução do processo, com observância dos requisitos formais e materiais pertinentes à contratação direta emergencial, assegurando motivação robusta, justificativa de preço, escolha do contratado e adequada governança de execução e fiscalização.

Capão da Canoa/RS, 29 de maio de 2026.

Floriano Pires da Rosa Junior
Secretário de Obras e Saneamento

Bruna de Oliveira Roxo
Servidora Pública

Paulo César Cardoso Germano
Servidor Público

IMAGENS DE REFERÊNCIA



